

Comissão Gestora de Bolsas de Estudos

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.

Edital Nº 01/2022.

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE 2022.1 PARA TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO/TECNÓLOGOS

A Comissão Gestora de Bolsas de Estudo, no uso de suas atribuições, regulamenta através deste Edital, o processo seletivo para a concessão das bolsas destinadas às associações de moradores conveniadas, para o primeiro semestre de 2022 nos cursos de graduação e tecnólogos do Centro Universitário Celso Lisboa, habilitados conforme previsão neste edital.

1. DO TOTAL DE BOLSAS, MODALIDADE E BENEFICIADOS:

1. O presente Edital se destina à concessão das filantrópicas destinadas às associações de moradores conveniadas, vigentes em 2021.2 não preenchidas no processo de renovação. Excluem-se os formandos, desligamentos e cancelamentos ocorridos durante o respectivo semestre letivo.
2. O número de vagas disponíveis são as vagas remanescentes às 55 (cinquenta e cinco) bolsas disponibilizadas para a renovação, na modalidade integral (100% sobre o valor da mensalidade) e cada associação possui um número de vagas pré-estabelecido em firmado com o Centro Universitário Celso Lisboa (item 10).
3. Entende-se por valor de mensalidade, o valor pago mensalmente no semestre em curso, excluindo-se qualquer outro tipo de débito contraído pelo estudante.

2. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS:

1. As bolsas não preenchidas no processo de renovação serão concedidas, desde que os estudantes preencham os seguintes requisitos:
 - a. Possuam renda familiar per capita bruta de até 1 (um) salário mínimo e meio para bolsas integrais e renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais, critério socioeconômico regulado pela Lei 12.101/2009, em seu artigo 14, parágrafo primeiro.
 - b. Compareçam no período estipulado por este edital para entregar a documentação completa solicitada no item 5 (cinco) deste edital.
 - c. Estejam adimplentes com a Instituição.
 - d. Possuam CR (coeficiente de rendimento) global igual ou superior a 6,0 (seis) no período de inscrição do processo de bolsas de estudos para 2021.2(estudantes veteranos).
 - e. Não possuam financiamentos estudantis.
 - f. Estejam regularmente matriculados.

- g. Não ter sido contemplado com bolsa integral anteriormente na Instituição
 - h. Não ser portador de diploma
 - i. Tenham tido seus nomes indicados pelo presidente, vice-presidente ou representante legal da respectiva associação de moradores.
 - j. Os estudantes que não atenderem os pré-requisitos acima serão excluídos automaticamente do processo.
3. DOS PRAZOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
- a. O candidato deverá entregar a documentação completa descrita neste edital no período de 03/02/2022 a 28/02/2022, no horário das 08h às 20h (segunda à sexta-feira)
 - b. A Comissão Gestora de Bolsas de Estudos responderá à solicitação de concessão da bolsa através do e-mail cadastrado pelo o estudante no sistema acadêmico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
 - c. Solicitações de esclarecimento poderão ser realizadas em até 3 (três) dias úteis após o envio da resposta à solicitação de concessão da bolsa, no atendimento financeiro da Celso Lisboa.
 - d. O Edital de Bolsas encontra-se afixado no mural da Secretaria de Graduação, no portal do estudante, ícone secretaria Bolsa Filantrópica e disponível .
4. PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:
- 1. O processo de seleção para a concessão das Bolsas de Associação de Moradores obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. Serão pré-selecionados os estudantes que atendam ao item 2 deste edital.
 - b. As bolsas serão concedidas de acordo com o número de vagas remanescentes do processo de reavaliação e conforme item 10.
5. DA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
- 5.1. O estudante deverá entregar a documentação completa dele e de todos os componentes do grupo familiar que residem com este:
- a. Presencialmente, no Atendimento Financeiro, localizado no 1º Andar, Bloco B, em frente ao caixa eletrônico do Itaú do campus da Instituição, no horário das 08:00 h às 20:00 h (segunda à sexta-feira). O estudante deverá entregar os documentos em envelope A4.
 - b. Através do endereço eletrônico bolsasefies@celsolisboa.edu.br, escaneada de forma legível. Seguindo os seguintes passos:
 - 1. Escanear a documentação completa descrita no item 6 deste edital, juntamente com o formulário e termo aditivo já devidamente assinados ao escaneá-los, em pdf único.
 - 2. Enviar o e-mail para o endereço eletrônico: bolsasefies@celsolisboa.edu.br com título: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – 2022.1 e no corpo do e-mail informar os seguintes dados: nome, matrícula, CPF, curso e turno;
 - 3. Após o envio, o estudante deverá receber um e-mail de confirmação com o nº de protocolo. Caso o estudante não receba este e-mail de confirmação de entrega no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá refazer o envio ou trazer a documentação presencialmente ainda dentro do prazo estipulado neste edital;
 - c. A entrega ou o envio da documentação correta não assegura a concessão da Bolsa Filantrópica, concessão esta que seguirá os demais requisitos deste edital e ser analisada por uma comissão responsável.

6. FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS:

6.1. Formulários necessários para a solicitação de concessão da bolsa:

- a. Formulário de inscrição (ficha de análise socioeconômica) disponível somente na página principal do portal do estudante, este deve ser preenchido, assinado pelo estudante e anexado na parte da frente do envelope.
- b. Termo Aditivo de Concessão de Bolsas preenchido e assinado pelo estudante (disponível no atendimento financeiro ou no portal do estudante em (Minha Celso // Secretaria On Line // Ícone – Bolsa Filantrópica).
- c. Declaração de Responsabilidade das Informações Prestadas (disponível no atendimento financeiro ou no portal do estudante em (Minha Celso // Secretaria On Line // Ícone – Bolsa Filantrópica) preenchido e assinado pelo estudante.
- d. Os formulários acima deverão ser impressos, preenchidos, assinados e anexados junto a documentação completa entregue de forma manual ou enviada através de endereço eletrônico: bolsasefies@celsolisboa.edu.br.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DA BOLSA:

7.1. O estudante deverá comprovar sua renda familiar per capita através de documentos comprobatórios seu e dos membros familiares que residem com ele, de acordo como tipo de ocupação financeira. Cópia atualizada da CTPS, é obrigatória independente do tipo de Ocupação, sendo as páginas de identificação – Foto e dados pessoais (página da foto e verso) e página do atual contrato de trabalho, a página seguinte, a página da atualização salarial recente (últimos 3 meses).

a. ASSALARIADOS OU ESTÁGIÁRIO COM REMUNERAÇÃO:

- Três últimos contracheques para assalariados e contrato de Estágio ou declaração da Empresa informando o valor da remuneração mensal, com assinatura do responsável e carimbo com CNPJ para estagiário com remuneração.
- Poderá o membro familiar que não possuir documentação acima atualizada, substituí-la pela cópia atualizada da CTPS, anexando as páginas de identificação – Foto e dados pessoais (página da foto e verso) e página do atual contrato de trabalho, a página seguinte, a página da atualização salarial recente (últimos 3 meses) e a seguinte ou 3 últimos extratos bancários desde que o referido membro familiar seja o titular bancário.

b. ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO:

- Declaração da Empresa com assinatura do responsável e carimbo com CNPJ ou extratos bancários dos últimos três meses, quando for titular de conta bancária.

c. ATIVIDADE RURAL

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

d. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>. ou extratos bancários dos últimos três meses, quando for titular de conta bancária e não possuir extrato mais recente do benefício.

e. AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, declarando o valor da renda informal mensal, atividade exercida e órgão competente (no caso de profissional liberal) e os extratos bancários dos últimos três meses, se titular de conta bancária.
- Protocolo de solicitação da confecção da CTPS ou da segunda via caso o estudante não apresente este documento.

f. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

g. DESEMPREGADO

- Comprovante de seguro desemprego ou carteira de trabalho registrada e atualizada, anexando cópia das seguintes páginas: identificação – Foto e dados pessoais (página da foto e verso), página do último contrato de trabalho com a baixa na data da saída seguida da página seguinte. Nos casos do membro familiar não possuir registro de trabalho, anexar cópias de todas as páginas seguidas desde a página da foto até a primeira página de contrato de trabalho em branco.
- Protocolo de solicitação da confecção da CTPS ou da segunda via ou carta de próprio punho com firma reconhecida alegando não possui o documento por motivo de extravio os demais motivos.no caso do membro familiar não apresentar este documento.

h. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos ou extratos bancários

i. COMPONENTE FAMILIAR MENOR DE IDADE

- Cópia da certidão de nascimento do menor ou documento oficial com foto o qual comprove o vínculo de parentesco com o grupo familiar.

8. DO CANCELAMENTO ANTECIPADO DAS BOLSAS DE ESTUDO

8.1. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer momento, no caso das seguintes ocorrências:

- a. Apresentação de informações ou documentos falsos, fornecida e prestada pelo bolsista ou seu responsável, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 do Código Penal, de 7 de dezembro de 1940.
- b. Infração disciplinar do estudante, de acordo com Regimento Interno da instituição, disponível na secretaria de Graduação.
- c. Devolução de cheques, emitidos pelo estudante ou responsável financeiro para quitar quaisquer pagamentos relativos a outros serviços prestados pela Instituição ao estudante.
- d. No trancamento de matrícula ou mudança de curso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O presente Edital encontra-se disponível, para impressão, no portal do estudante // Minha Celso // ícone secretaria on line e para consulta, no mural da Secretaria de Graduação.
- b. O percentual atribuído à bolsa é referente ao primeiro semestre de 2022 (meses de janeiro a junho)
- c. Os pagamentos de mensalidades efetuados pelos candidatos, referentes a este período, serão restituídos integralmente, no caso de aprovação da bolsa de Associação de Moradores de 2022.1
- d. No ato do requerimento da bolsa, o estudante concede à Comissão Gestora de Bolsas de Estudos o direito de conferir e checar todos os dados informados pelo estudante, inclusive visitando o seu local de residência e/ou trabalho e dos componentes do grupo familiar.
- e. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos.
- f. O CR global é o somatório das médias finais das disciplinas cursadas dividido pelo total das disciplinas que o estudante cursou em semestres já concluídos.

10. QUADRO DE VAGAS

Associação de Moradores	Número de Vagas
Associação dos Moradores do Céu Azul	5
Associação de Moradores do Complexo do Tuiuti	5
Associação de Moradores Dois de Maio	5
Associação de Moradores do Jacaré	5
Associação de Moradores do Complexo da Mangueira	5
Sociedade de Amigos do Morro da Matriz	10
Centro Comunitário de Moradores e Amigos do Morro do Tuiuti	5
Associação de Moradores da Nova Divinéia	5
Associação de Moradores Pro Desenvolvimento da Comunidade da Nova Holanda	5
Associação de Moradores do Morro São João	5

11. CALENDÁRIO

Data	Descrição
03/02/2022	Publicação Edital N° 01/2022.
03/02/2022 a 28/02/2022	Entrega da documentação dos estudantes de concessão (não contemplados com a bolsa anteriormente).
10 (dez) dias úteis após o encerramento do semestre e entrega da documentação.	Resposta à solicitação de bolsa de associação de moradores
3 (três) dias úteis após o envio da resposta a solicitação de bolsa de associação de moradores.	Prazo para esclarecimentos a respeito da Concessão.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.

